



**ANTÔNIO  
PRADO DE MINAS**  
GOVERNO MUNICIPAL  
2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

*Um novo tempo, uma nova história!*

**EDITAL SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE  
BAIXO VALOR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 043/2024  
DISPENSA N.º 027/2024**

**1- PREÂMBULO:**

O Município de Antônio Prado de Minas/MG, com sede na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, bairro Centro, Antônio Prado de Minas/MG, através da Secretaria de Administração, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a abertura do Processo Administrativo n.º 043/2024, Dispensa n.º 027/2024, regido pela Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021. O processo será conduzido pelo agente de contratação, Leo Gonçalves Walti, nomeado pela Portaria n.º 002/2022.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ITEM**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Até às 9h (nove horas) do dia 12 de dezembro de 2024.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília-DF.

**INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES:**

As intimações dos atos relativos ao presente processo administrativo, inclusive decorrente do futuro contrato administrativo (ou equivalente), serão feitas através de publicação no site: <https://www.antoniopradoweminas.mg.gov.br/>. Quaisquer dúvidas, contatar pelos telefones 0800 032 1110, ou pelo e-mail: [licitacao@antoniopradoweminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@antoniopradoweminas.mg.gov.br).

**2- OBJETO:**

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para aquisição produtos de informática.

**3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Poderão participar do presente procedimento, as microempresas, empresas de pequeno porte (ou equiparada), do ramo pertinente ao objeto pretense, legalmente constituídas que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital e seus anexos, sediadas na microrregião de Muriaé/MG e Itaperuna/RJ.

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000  
- Telefone: 0800 032 1110



**3.2.** Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme estabelecido no Art. 14, Inciso IV da Lei Federal 14.133/21.
- e) Se enquadre nas demais vedações previstas no Art. 14 da Lei Federal 14.133/21.

#### **4- DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

4.1 – As propostas serão recebidas na sede do setor de licitações da Prefeitura Municipal ou através do e-mail [licitacao@antoniopradoweminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@antoniopradoweminas.mg.gov.br) até a data e horário indicado no preâmbulo e deverão ser apresentadas de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinadas em seu final pelo proponente e rubricada nas demais folhas contendo:

- a) Nome e endereço completo da empresa;
- b) Número do CNPJ;
- c) Telefone, fax para contato;
- d) Número da conta corrente, agência e respectivo banco, e os dados de correio eletrônico (e-mail), se possível;
- e) Ser impressa por meio eletrônico em papel, com a identificação da empresa, escrita em português do Brasil, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais.
- f) Conter prazo de validade da proposta comercial de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de abertura da mesma. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento.

**4.2** – Serão desclassificadas as propostas que tenham sido elaboradas em desacordo com o presente Edital;

**4.3** – A agente de contrato não levará em conta, propostas para execução parcial dos serviços, nem propostas que contenham quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital, ou que tiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço;

**4.4.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;



*Um novo tempo, uma nova história!*

**4.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**4.6.** O agente de contratação considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento;

**4.7.** Preço unitário e total, em moeda nacional;

**4.8.** Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

**4.9.** O proponente se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

**4.10.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

## **5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** Na data estabelecida no preâmbulo, o agente de contratação, realizará o julgamento das propostas.

**5.2.** A proposta que apresentar o **MENOR PREÇO ITEM**, será declarada vencedora.

**5.2.1.** Após declarar vencedora, o agente de contratação solicitará da empresa, no a apresentação de documentos para a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e demais condições estabelecidas no item, que deverão ser anexados no prazo de até 03 (três) dias.

**5.2.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

**5.2.3.** Somente após a devida comprovação de regularidade da empresa o Município procederá a contratação.

**5.3.** A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação para contratação.



## **6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

### **6.1. REGULARIDADE JURÍDICA**

**6.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**6.1.2.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**6.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**6.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.2.1.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**6.2.2.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do proponente, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**6.2.3.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente;

**6.2.4.** Certidão de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

**6.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

### **6.3 - DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES EM CARATER GERAL**

**6.3.1** - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do **Anexo I**;

**6.3.2.** Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no procedimento, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência a de fatos supervenientes, conforme modelo estabelecido no **Anexo II**;

**6.3.3.** Declaração que não se enquadra vedações previstas na Lei 14.133/21, conforme modelo estabelecido no **Anexo III**.



**6.4.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**6.4.1.** Em nome da proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

a) Se a proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da matriz;

b) Se a proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** É facultado ao agente de contratação ou autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo administrativo.

**7.2.** A autoridade competente poderá revogar o procedimento por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**7.2.1.** A anulação do procedimento induz à do contrato.

**7.2.2.** Os proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento administrativo.

**7.3.** A declaração do vencedor não implicará direito à contratação.

**7.4.** Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/21.

## **8 - DOS ANEXOS**

**8.1.** São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo III – Modelo de declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no procedimento;

Anexo IV – Modelo de declaração que não se enquadra nas vedações previstas na Lei nº 14.133/21;

Anexo V – Modelo de proposta.

## **9 - DO FORO**

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000  
- Telefone: 0800 032 1110



# **ANTÔNIO PRADO DE MINAS**

GOVERNO MUNICIPAL  
2021|2024

**PODER EXECUTIVO**

*Um novo tempo, uma nova história!*

**9.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Eugenópolis/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Antônio Prado de Minas, 14 de outubro de 2024.

**Leo Gonçalves Walti**  
Agente de Contração

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 043/2024**  
**DISPENSA N.º 027/2024**

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000  
- Telefone: 0800 032 1110



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Este termo de Referência é elaborado contendo os elementos descritivos contidos no art. 6º, XXIII da Lei n.º 14.133/2021, como segue abaixo:

**1) DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

Contratação de empresa para aquisição de produtos de informática.

Nº	Descrição/Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
01	NOTEBOOK TAMANHO DA TELA DE 15.6", PROCESSADOR i3, 8GB MEMÓRIA RAM DDR4, PLACA VIDEO INTEL UHD GRAPHICS, SLOT HDD DISPONIVEL P/ EXPANSÃO, SSD 256GB. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	05	Un.	4.150,00	20.750,00
02	<b>MICROCOMPUTADOR TIPO 1, CONTENDO:</b> CORE I3, 8GB MEMORIA, SSD 256 GB, MONITOR 20", TECLADO E MOUSE, COMPLETO.	05	Un.	2.353,00	11.765,00
03	impressora - impressora nome: impressora jato de tinta ecotank wireless, sistema bulk externo;- resolução máxima de impressão: no mínimo 5760 x 1440 dpi;- velocidade de impressão de 33 ppm em preto e 15 ppm colorido;- capacidade de entrada de papel: 100 folhas de papel a4;- capacidade de saída do papel: 30 folhas de papel a4;- bivolt (110 e 220v), cabos usb e de alimentação inclusos;- rendimento para imprimir 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas em cores;- conectividade: wi-	02	Un.	1.293,00	2.586,00



# ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL  
2021|2024

PODER EXECUTIVO

*Um novo tempo, uma nova história!*

	fi direct, wi – fi; guia de instalação rápida, manual do usuário e cabo usb; garantia: 01 ano pelo fabricante.marca/modelo de referência: impressora Epson jato de ofício equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade				
<b>04</b>	MICROCOMPUTADOR TIPO 2, CONTENDO:  CORE I5, 16 GB MEMORIA, HD SSD 240 GB, MONITOR LED FULL-HD 24 POLEGADA, TECLADO USB, MOUSE USB, CAIXA DE SOM.	<b>04</b>	Un.	4.073,33	16.293,32
<b>Valor Total</b>					<b>51.394,32</b>

## 2) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A Secretaria Municipal de Administração com intuito de atender aos seus departamentos, venho por meio deste, introduzir processo licitatório, para aquisição de computadores e outros produtos de informática para efetivação de demanda.

A aquisição dos produtos relacionados se faz jus tendo em vista a necessidade de equipar os setores que dependem de informatização, considerando que estes equipamentos são essenciais ao desenvolvimento das atividades administrativas.

Diante do exposto, há a necessidade da aquisição dos equipamentos supracitados, devido à realidade dos setores que carecem de serem equipados e renovados como alternativa de fomentar e eficiência no desempenhar das tarefas administrativas. Com uma ampla rede de serviços que exigem rapidez, tem sido impensável ações sem o suporte das tecnologias de informação.

Com inserção das tecnologias de informação e comunicação no cotidiano da Secretaria Municipal de Administração, o trabalho torna-se mais vantajoso e eficaz, facilitando e melhorando a qualidade dos atendimentos das secretarias. A solicitação se justifica pelo fato desses materiais serem de fundamental importância para os trabalhos executados pelos setores vinculados a esta Secretaria garantindo a manutenção dos equipamentos existentes.

## 3) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000  
- Telefone: 0800 032 1110



*Um novo tempo, uma nova história!*

- 3.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 3.2- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 3.3- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidores especialmente designado;
- 3.4- Pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;
- 3.5- Garantir à CONTRATADA o direito ao Contraditório e a Ampla Defesa nos casos em que forem exigidas na entrega do produto.
- 3.6- O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

#### **4) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 4.1. A Contratada deverá fornecer os produtos solicitados pela Contratante, nas quantidades e especificações constantes deste Instrumento mediante Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Os equipamentos de informática deverão ser entregues **devidamente MONTADOS**, com configurações básicas de acesso, com sistema operacional simples e gratuito, instalá-los para serem usados pelos servidores.
- 4.3. Arcar com todos os custos de reposição, re-entrega ou reparação nos casos em que os produtos não atenderem as condições acordadas.
- 4.4. A contratada se obriga a registrar em documento próprio (ficha de entrada) a entrega dos produtos.
- 4.5. A Contratada deverá comunicar à Administração por escrito, sempre que encontrar dificuldade na entrega dos produtos.
- 4.6. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, e se for o caso substituição do produto, excepcionalmente trocar por outro similar ou superior.
- 4.7. Substituir ou corrigir, no prazo de 03 (três) dias úteis qualquer defeito ou falha existente no produto nos moldes do orçamento que precedeu este contrato.
- 4.8. Todos os procedimentos legais exigidos pelos órgãos públicos serão providenciados e de responsabilidade da Contratada, inclusive as despesas decorrentes desses procedimentos legais.
- 4.9. Os empregados da Contratada, quando fornecendo produtos nas dependências do Contratante, estarão sujeitos às suas normas disciplinares, mas em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com o Contratante, pois manterão contrato de trabalho com a Contratada, a qual responderá sempre única e exclusivamente perante as repartições respectivas, por todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos causados por seus empregados a Contratante ou a terceiros, durante, ou em consequência da entrega dos produtos, mesmo que praticados involuntariamente, o que propiciará o desconto do valor correspondente no faturamento do mês



*Um novo tempo, uma nova história!*

subsequente, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

**4.10.** Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados direta ou indiretamente a Administração, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do contrato;

**4.11.** Durante toda vigência contratual manter sua regularidade fiscal, conforme item 4 deste termo.

**4.12-** Responsabilizar-se no período de 12(doze) meses sobre qualquer defeito ou avaria dos equipamentos de informática fornecidos.

**4.13-** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

**4.14-** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

## **5) DA GESTÃO DO CONTRATO:**

A gestão do contrato será de responsabilidade da Secretaria de Administração.

## **6) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**6.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

**6.2.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, haja vista a baixa complexidade e pequena vultuosidade da presente;

### **6.3. FORMA DE PAGAMENTO:**

**6.3.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**6.3.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### **6.4. PRAZO DE PAGAMENTO:**

**6.4.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura com o respectivo cumprimento/entrega do objeto.

**6.4.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**6.4.3.** No caso de atraso pelo Município, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de



*Um novo tempo, uma nova história!*

pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

#### **6.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

6.5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.

6.5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

6.8. O Município procederá de ofício as eventuais retenções tributárias exigíveis pela legislação pertinente.

#### **7) FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

Será contratado o fornecedor que apresentar o menor orçamento item.

Ademais, como forma de comprovar que a empresa preenche os requisitos de habilitação (art. 72, V da Lei 14.133/2021), a empresa que apresentar o menor orçamento deverá apresentar os documentos inerentes à regularidade fiscal e jurídica, em conformidade com o disposto no art. 62 da nova Lei de Licitações.

#### **8) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**



Quanto ao valor estimado da contratação, registra-se que o item a ser adquirido é muito específico para a realidade local, de modo que isso prejudica a pesquisa mediante análise de valores praticados por outros órgãos da Administração. Neste toar, a pesquisa foi realizada com base em preços praticados por fornecedores do ramo. O valor levou em consideração a entrega os itens no Município de Antônio Prado de Minas. Assim, foi atendida a exigência do inciso I do §2º do art. 23 da Nova Lei de Licitações.

## **9. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO:**

9.1. A Orientação Normativa nº 21/2022 da AGU disciplina o seguinte:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 21, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O COORDENADOR da Consultoria Jurídica da União Especializada Virtual em Aquisições (e-CJU/Aquisições), com base no artigo 2º da PORTARIA Nº 14, DE 23 DE JANEIRO DE 2020, da Advocacia-Geral da União, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, IV e VI, do art. 4º da PORTARIA E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU Nº 1, DE 17 DE JULHO DE 2020, resolve expedir a presente orientação normativa:

I – Nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, **independentemente do objeto**, do prazo de vigência, do parcelamento do fornecimento, **da existência ou não de obrigações futuras** e da forma empregada para selecionar o contratado (processo licitatório, contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação), **será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato possuir valor inferior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II);**

II – Nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, independentemente do valor, será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato consistir na compra de bens com entrega imediata e integral e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica.

Referências: NOTA nº 199/2022/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU e  
DESPACHO n. 00046/2022/COORD/E-  
CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU.

9.2. Desta forma, na proposta comercial deve consignar que o ofertante promova a adesão as condições do Termo de Referência.



*Um novo tempo, uma nova história!*

**10. DA EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E REGIONALIZAÇÃO:**

10.1. A exclusividade para a participação das microempresas e empresas de pequeno porte e a regionalização dos certames tem fundamento constitucional. Com efeito, dispõe o art. 179 da Carta Política de 1988:

“Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento **jurídico diferenciado**, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.” (grifou-se)

10.2. Dissertando acerca do princípio constitucional insculpido no inciso IX do art. 170 da CF/88, assevera Eros Grau:

“O último dos chamados **princípios da ordem econômica é o tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País** (art. 170, IX, na redação que lhe foi conferida pela Emenda Constitucional nº 6/95). O preceito originariamente referia tratamento favorecido para empresas brasileiras de capital nacional de pequeno porte. Trata-se, formalmente, de princípio constitucional impositivo (Canotilho), já que a Constituição como princípio o tomou; daí o seu caráter constitucional conformador. Não consubstancia, no entanto, como os demais princípios da ordem econômica, uma diretriz (Dworkin) ou norma-objetivo. Ainda assim, fundamenta a reivindicação, por tais empresas, pela realização de políticas públicas. De resto, está parcialmente reproduzido no preceito inscrito no art. 179”. (A ordem Econômica na Constituição de 1988, 6ª ed. São Paulo: Malheiros, 2001, p. 278) (grifou-se)

10.3. Dando concreção ao princípio constitucional do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, foi editada a Lei Complementar nº 123/2006, recentemente alterada pela Lei Complementar nº 147/14. No que respeita às contratações públicas, a LC 123/2006 tratou do tema no Capítulo V – Do Acesso aos Mercados, na Seção I – das Aquisições Públicas, nos artigos 42 a 49. As normas que estabelecem tratamento diferenciado e favorecido às MEs e EPPs traduzem a utilização da contratação administrativa como instrumento de fomento econômico, visando ao alcance da redução das desigualdades sociais e regionais.

10.4. Com efeito, a redação do art. 47 da Lei Complementar n.º 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas



local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante. Basicamente, sabe-se que as principais alterações promovidas pela LC nº 147/14 na LC nº 123/06 foram: 1. Ampliação do prazo para comprovação da regularidade fiscal (art. 43, § 1º); 2. Licitação exclusiva para ME e EPP (art. 48, inc. I); 3. Subcontratação sem limite de ME e EPP (art. 48, inc. II); 4. Cotas de objetos divisíveis (art. 48, inc. III); 5. Prioridade de contratação para ME e EPP sediadas local ou regionalmente (art. 47); 6. Margem de preferência para contratação de ME e EPP (art. 48, § 3º); 7. Desnecessidade de previsão no instrumento convocatório (art. 49, inc. I); e, finalmente, 8. Preferência nas dispensas de licitação tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 (art. 49, inc. IV).

10.5. Apesar da grande importância para o desenvolvimento e crescimento do país, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais apresentam grandes dificuldades para se manterem no mercado, motivo pelo qual se verificou a necessidade de criação de políticas públicas voltadas a estimular o crescimento e a competitividade desse setor. Hoje em dia, fala-se muito no conceito de “Função Social da Licitação”, onde o processo licitatório deixa de ser apenas uma atividade instrumental utilizada para se alcançar especificamente a finalidade de contratação, passando a ser vista como uma forma de fomentar o desenvolvimento local.

10.6. O Governo Federal denominou essa nova função da licitação de “poder de compra do Estado”, devendo ser utilizada para estimular o desenvolvimento econômico sustentável, a geração de emprego e renda para a sociedade e a erradicação da pobreza extrema. Tendo em vista a grande importância das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para o desenvolvimento da economia do país, conjugada com a função social atribuída às licitações e, por consequência, aos processos de compras governamentais, verificou-se a necessidade de incentivo, por parte do Governo, à inclusão dessas empresas nos processos de compras públicas.

10.7. De modo a atender a “função social da licitação”, entendemos que a licitação seja destinada as empresas sediadas na microrregião de Muriaé e Itaperuna, atuando como agente de desenvolvimento regional e promovendo, assim, ampliação de emprego e renda para a sociedade, incentivo à formalização e redução de desigualdades regionais;

10.8. O art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 afasta a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48 quando não houver um mínimo de três fornecedores competitivos, enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Na microrregião de Muriaé e Itaperuna – delimitada para o certame-, importante registrar que existem diversas empresas em condições de atender ao futuro



# ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL  
2021|2024

**PODER EXECUTIVO**

*Um novo tempo, uma nova história!*

instrumento convocatório, posto que o ramo de atividade objeto do certame tem inúmeros concorrentes sediados na microrregião;

10.9. Neste caminhar de ideias, importante registrar que a atual Administração Municipal encaminhou e a Câmara Municipal aprovou Lei Municipal com o objetivo de permitir o tratamento diferenciado, seguindo orientação do e. TCEMG para quem a validade do tratamento diferenciado estabelecido pelos entes depende de regulamentação obrigatória, senão:

“Além disso, o art. 47 do Estatuto das Microempresas previu, ainda, a faculdade de a Administração conceder-lhes tratamento diferenciado, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, à ampliação da eficiência das políticas públicas e ao incentivo à inovação tecnológica, **desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente.** Processo: 887734 Natureza: Consulta Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Guaxupé Consultente: Manoel Fernando da Ascensão, Diretor de Controle Interno Relator: Conselheiro Cláudio Couto Terrão Sessão: 03/07/2013” (grifos acrescentados)

10.10. Portanto, com a adoção de políticas públicas por parte do Município com a implantação da licitação local e regional, entendemos que no caso em análise deve ser defendido o desenvolvimento regional integrado e sustentado, no que se refere à geração de emprego, distribuição de renda, inclusão social, redução da informalidade, incentivo à inovação, fortalecimento da economia, com benefícios diretos para toda a sociedade;

10.11. Além disso, o históricos de compras do mesmo objeto ao longo dos últimos anos demonstra que existem no mínimo 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte local e regional competitivas, capazes de atender a este objeto.

Sendo só que se apresenta para o momento, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 043/2024**  
**DISPENSA N.º 027/2024**

## **ANEXO II**

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000  
- Telefone: 0800 032 1110



**ANTÔNIO  
PRADO DE MINAS**  
GOVERNO MUNICIPAL  
2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

*Um novo tempo, uma nova história!*

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Eu \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do CPF, Residente na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de Minas Gerais, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_ DECLARO, para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvamos que os menores a partir de 14(quatorze) anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CARIMBO DA EMPRESA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 043/2024  
DISPENSA N.º 027/2024**

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000  
- Telefone: 0800 032 1110



**ANTÔNIO  
PRADO DE MINAS**  
GOVERNO MUNICIPAL  
2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

*Um novo tempo, uma nova história!*

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

(RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º, \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação no procedimento administrativo, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência a de fatos supervenientes, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### CARIMBO DA EMPRESA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 043/2024  
DISPENSA N.º 027/2024**

#### ANEXO IV

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000  
- Telefone: 0800 032 1110



**ANTÔNIO  
PRADO DE MINAS**  
GOVERNO MUNICIPAL  
2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

*Um novo tempo, uma nova história!*

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO SE ENQUADRA NAS  
VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI N.º 14.133/21**

(RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA que NÃO SE ENQUADRA nas vedações previstas no Art. 14 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e NÃO POSSUI vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CARIMBO DA EMPRESA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 043/2024**

**DISPENSA N.º 027/2024**

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000  
- Telefone: 0800 032 1110



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Eu \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do CPF, Residente na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de Minas Gerais, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_ DECLARO, para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvamos que os menores a partir de 14(quatorze) anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CARIMBO DA EMPRESA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 043/2024**

**DISPENSA N.º 027/2024**



# ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL  
2021|2024

PODER EXECUTIVO

*Um novo tempo, uma nova história!*

## ANEXO VI

### MODELO DE PROPOSTA

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para aquisição de produtos de informática de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.

Nº	Descrição/Especificação	Quantidade	Unidade	Marca	Valor unitário	Valor total
01	NOTEBOOK TAMANHO DA TELA DE 15.6", PROCESSADOR I3, 8GB MEMÓRIA RAM DDR4, PLACA VIDEO INTEL UHD GRAPHICS, SLOT HDD DISPONIVEL P/ EXPANSÃO, SSD 256GB. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	05	Un.			
02	<b>MICROCOMPUTADOR TIPO 1, CONTENDO:</b> CORE I3, 8GB MEMORIA, SSD 256 GB, MONITOR 20", TECLADO E MOUSE, COMPLETO.	05	Un.			
03	impressora - impressora nome: impressora jato de tinta ecotank wireless, sistema bulk externo;- resolução máxima de impressão: no mínimo 5760 x 1440 dpi;- velocidade de impressão de 33 ppm em preto e 15 ppm colorido;- capacidade de entrada de papel: 100 folhas de papel a4;- capacidade de saída do papel: 30 folhas de papel a4;- bivolt (110 e 220v), cabos usb e de alimentação inclusos;- rendimento para imprimir 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas em cores;- conectividade: wi-fi direct, wi-fi; guia de instalação rápida, manual do usuário e cabo usb;- garantia: 01 ano pelo fabricante.marca/modelo de referência: impressora	02	Un.			



# ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

*Um novo tempo, uma nova história!*

	epson jato deofertarequivalente ,ou similar ,ou de melhor qualidade					
04	MICROCOMPUTADOR TIPO 2, CONTENDO:  CORE I5, 16 GB MEMORIA, HD SSD 240 GB, MONITOR LED FULL-HD 24 POLEGADA, TECLADO USD, MOUSE USB, CAIXA DE SOM.	04	Un.			
<b>Valor Total</b>						

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
Endereço:	Telefone/Fax:
Nome Do Signatário (Para Assinatura do Termo de Contrato).	
Identidade do Signatário:	CPF do signatário:

Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo de validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Execução: conforme Termo de Referência.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Pela presente proposta comercial o proponente declara que se encontra plenamente de acordo com as condições do Termo de Referência.

Local e Data:..... de.....de 2024

NOME  
Representante Legal da Participante